



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS**

**EDITAL 002/2017**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto MetrÓpole Digital, torna público o lançamento do presente Edital de vagas remanescentes e convida profissionais recém-graduados ou que estejam interessados em um aperfeiçoamento tecnológico em Tecnologia da Informação (TI), a participarem do Processo Seletivo para o Programa de Especialização em Sistemas Embarcados para Internet das Coisas, nos termos aqui estabelecidos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 37/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação em 07 de julho de 2017 (processo nº 23077.033713/2017-18), será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (TI), com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

1.3. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para demanda pública.

**II – DA ESPECIALIZAÇÃO**

2.1. A ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS EMBARCADOS PARA INTERNET DAS COISAS é um curso de Pós-graduação lato sensu, criado com o objetivo qualificar profissionais de TI em técnicas, tecnologias e fundamentos envolvendo o desenvolvimento de soluções de desenvolvimento e integração de Software/Firmware/Hardware para sistemas embarcados aplicados a IoT, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, fomentar a competitividade e a presença de empresas regionais nos mercados local e global.

2.2. O programa de especialização possui uma carga horária de aulas de 360h. Além disso, o discente deve dispor de tempo para se dedicar a outras atividades relacionadas ao curso, tais como:

- Desenvolvimento de atividades práticas das disciplinas;
- Participação em palestras e cursos convidados;
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso;

2.3. As atividades de capacitação serão realizadas em instalações da UFRN.

2.4. O programa terá duração de 18 meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pela Seção IV – CALENDÁRIO.

2.5. O presente curso será na modalidade presencial, com estrutura modular, tendo um total de 360 horas. O curso será ministrado em 24 módulos de 15 horas, divididos entre sextas-feiras (das 14h às 18h - Educação a distância) e (das 18h às 22h) e sábados (das 8h às 12h) e (das 14h às 17h), duas vezes por mês em média.

2.6. Maiores informações sobre o programa (grade curricular, corpo docente, etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

### III – CALENDÁRIO

<b>Programação</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do edital	15 de dezembro de 2017
Período de inscrição	De 18 de dezembro a 26 de janeiro de 2018
Divulgação do resultado	30 de janeiro de 2018
Período de matrícula	02 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2018
Início das aulas	23 de fevereiro de 2018

### IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos às vagas adicionais de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013– CONSEPE.

### VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo endereço <http://goo.gl/U80Tji>, no período apresentado na Seção CALENDÁRIO.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado, submetendo-o dentro do prazo, junto a documentação complementar.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato;

b) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição e documentação complementar em formato PDF: RG, CPF, Diploma ou certificado de conclusão de curso, histórico escolar e Currículo Profissional com documentação comprobatória das atividades constantes nele;

c) No caso de se candidatar às vagas adicionais voltadas para demanda interna da UFRN, anexar à sua inscrição parecer do chefe imediato, evidenciando a contribuição do curso para a melhoria do desempenho de suas atividades e o compromisso de liberação do servidor para frequentar as aulas, caso seja selecionado.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição durante o período de inscrição apresentado na Seção CALENDÁRIO.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do processo seletivo.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção das propostas submetidas ao IMD, em atendimento a este Edital, será realizada por meio dos seguintes critérios, que irão subsidiar o julgamento das candidaturas:

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	
A	Experiência Profissional, comprovada através do Currículo Profissional e documentação comprobatória.
B	Histórico Escolar assinado pelo representante da instituição de ensino ou com possibilidade de autenticação eletrônica.

7.2. Uma pontuação entre 0 e 10 será dada a cada candidato, a partir dos critérios apresentados na tabela acima.

7.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos que apresentarem plano de trabalho considerado viável em termos de execução, no contexto do programa.

7.4. Ocorrendo empate nas notas entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato com melhor avaliação no critério A; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## VIII – DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos aprovados para a especialização será divulgada no sítio do IMD, na data definida pela Seção CALENDÁRIO.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca de qualquer decisão tomada em qualquer uma das etapas do certame deve ser entregue no escritório do Instituto Metr pole Digital (IMD), no hor rio das 8h  s 12h, ou das 14h  s 18h, e em at  dois dias  teis ap s a divulga o da decis o em quest o.

9.1.1. O candidato poder  consultar no escrit rio do IMD o parecer relativo a seu recurso, a partir de dois dias  teis ap s a sua entrega.

9.2. Em hip tese alguma ser  aceita revis o de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário eletrônico de inscrição, ou de documentação complementar ausente.

## **X – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no escritório do IMD, das 8h às 12h, ou das 14h até às 18h, no período determinado pela Seção CALENDÁRIO.

10.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins;
- b) 1 fotografia 3 x 4.
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) No caso de estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil;

10.3. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

## **XI – DO INVESTIMENTO**

11.1 O investimento necessário para realização do curso por participante é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Na assinatura do termo de convênio com a UFRN, poderá ser negociado o parcelamento deste valor em até 18 (dezoito) parcelas de R\$ 400,00, com vencimento no dia 10 de cada mês.

11.2 Em conformidade com as garantias dadas pelo recurso extraordinário nº 597854-STF, e conforme as disposições da lei 8.078/90 e lei 10.406/2002, caberá a FUNPEC a arrecadação dos pagamentos feitos pelos alunos inscritos no curso, os quais firmarão contrato específico com a FUNPEC. Somente será efetivada a matrícula após a assinatura do contrato.

## **XII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Natal-RN, 13 de dezembro de 2017.

Eduardo Nogueira Cunha  
**COORDENADOR DO CURSO**